

Regulamento de Atividades dos Representantes Regionais da SOBRAFO

Pelo presente regulamento, aprovado em reunião pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (SOBRAFO), os Representantes Regionais nomeados pela Sociedade, regerão seus deveres:

1. O Representante Regional é nomeado pela Diretoria da SOBRAFO a cada gestão, revogado a qualquer tempo mediante simples comunicado e se compromete a promover os objetivos da Sociedade, no território para o qual foi determinado exclusivamente.
2. Para ser nomeado e durante todo o seu período de atividade, o Representante Regional deverá estar quite com suas obrigações financeiras para com a SOBRAFO, conforme artigo 11º do estatuto.
3. Deverá o Representante Regional empenhar-se e cooperar para a realização dos objetivos da SOBRAFO, através das seguintes ações:
 - Participação da atualização científica do site da SOBRAFO, elaborando textos científicos, aprovados pela Diretoria Científica e de Comunicação;
 - Atuação junto ao CRF e Vigilância Sanitária local, em atividades de divulgação de eventos, participação de reuniões científicas ou atividades equiparadas que sejam de interesse da SOBRAFO;

Rua Amaral Gurgel, 447 sobreloja 1 – Centro CEP 01221-001 – São Paulo/ SP – Tel.: 11 3214-2029

 - Cooperação para a elaboração de estudos ou pesquisas referentes à atualização do profissional da oncologia, como materiais científicos produzidos pela Sociedade e sua ampla difusão na região que representa;
 - Divulgar e incentivar os profissionais à participação em eventos, simpósios, congressos nacionais e internacionais realizados ou apoiados pela SOBRAFO;
 - Divulgar e distribuir publicações e reproduções de material de interesse, elaborados pela Sociedade;
 - Encaminhar as necessidades específicas e sugestões dos profissionais em seu território de atuação à Diretoria de Assuntos Regionais da SOBRAFO;
 - Incentivar a associação à SOBRAFO de profissionais farmacêuticos que atuam na oncologia;
 - Fazer parte da Comissão Científica de Simpósios e Congressos realizados pela SOBRAFO;
 - Promover relacionamento com as instituições de ensino e pesquisa;
 - O Representante Regional deverá manter postura profissional respeitável, agindo com retidão e respeito ao Código de Ética Farmacêutico;
 - A promoção da representação Regional não compreende a representação legal da mesma, que cabe a Diretoria nos termos do estatuto, de forma que é vedado ao Representante Regional assumir compromissos financeiros em nome da SOBRAFO, firmar atos oficiais ou contratos, somente podendo fazê-las mediante outorga de procuração específica para cada fim, que se dará através da SOBRAFO, quando esta julgar necessário;
 - É vedada a atuação do Representante Regional em regiões para as quais não fora nomeado, devendo o mesmo atuar exclusivamente no local para a qual foi designado;

É vedado ao Representante Regional, na representação da Sociedade emitir opiniões, redigir materiais científicos em desacordo com os princípios e preceitos normativos da SOBRAFO ou sem o conhecimento e aprovação da Diretoria.

Dr. Pablício Nobre Gonçalves
Presidente SOBRAFO
Gestão 2018-2020

Dr. Rafael Oscar Risch
Diretor de Assuntos Regionais SOBRAFO
Gestão 2018-2020